



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PREGÃO Nº 006/2019

PROCESSO ADM Nº 0305/2019 – SEFIN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM-MA**, sediada na Avenida Elias Haikel, s/n, – Centro, Pindaré-Mirim, inscrita no CNPJ sob o nº 06.189.344/0001-77, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Finanças, através de seu Secretário o Sr. Jabson Gomes Bringel, brasileiro, Secretário Municipal de Finanças, CPF nº 859.522.653-91, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, nº 006/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa **ZACHEU & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 19.002.231/0001-62, com sede na Rua Polônia, Nº 02, Anjo da Guarda, São Luís-MA neste ato representada pela Sra. **FRANCYERES ZACHEU DE SOUSA**, portadora CPF nº 663.386.543-00 portadora da Cédula de Identidade RG nº 1832792-3, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme autos do Processo Administrativo supracitado, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serviços contínuos de expurgo e asseio sanitário, garantindo a salubridade por meio do manejo populacional de animais sina trópicos e vetores de doenças, para atender a diversas edificações pertencentes à Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, conforme especificações e local de entrega discriminado no anexo I do edital, o que independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento naquilo que não o contrarie.

1.2. O Órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Finanças, e os órgãos participantes são as Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

2. DOS PREÇO REGISTRADOS

2.1. Valor total REGISTRADO é de R\$ 1.107.000,00 (Um milhão, cento e sete mil reais).

2.2. Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim




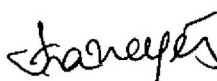
- 2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- 2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de prestação de serviços.
- 2.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 2.7. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para o item.
- 2.8. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial da União.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do § 4º, do artigo 15º da Lei nº 8.666/93, sendo que o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de prestação de serviços ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação obedecerá as quantidades constantes do ANEXO I do edital, sendo facultado a empresa registrada aceitar contratações em quantidades inferiores ao mínimo, sendo que em caso de discordância deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da nota de empenho. A não manifestação no prazo estipulado, implicará na completa anuência em relação as quantidades pretendidas. Para consecução da prestação dos serviços registrados nesta Ata, deverão ser emitidas (s) nota(s) e empenho(s), e contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.
- 4.2. Apenas serão emitidas notas de empenhos nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes.
- 4.3. Os órgãos não participantes da Ata de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da mesma, dentro do prazo de vigência da mesma e limitada ao quantitativo nela registrado, conforme ao Acórdão TCU nº 1.233/2012, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador-(OG), para que o mesmo indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo do disposto no subitem 4.1;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim



4.4. No caso específico dos órgãos não participantes, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e limitada aos quantitativos registrados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações dos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Permitir acesso de funcionários da EMPRESA REGISTRADA;
- b) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitado pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- c) Indicar gestor do contrato, nos termos do artigo 67º da Lei nº 8.666/93
- d) Aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- e) Os gestores do contrato dos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços poderão sustar qualquer prestação de serviços que esteja em desacordo com o especificado no edital e seus anexos, sempre que essa medida se tornar necessária;
- f) Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- g) Comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, através do gestor designado, a efetiva prestação dos serviços constantes do ANEXO I do edital;
- i) Sendo devidamente atestada, a Nota Fiscal/Fatura, deverá ser encaminhada ao SETOR COMPETENTE, para contabilização e liberação do pagamento, conforme disposto no Edital;
- j) Caso seja constatada qualquer irregularidade, os gestores do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços deverão notificar, por escrito, a EMPRESA REGISTRADA, notificando também o Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim para que, em coordenação com este último, sejam aplicadas as penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

6. São obrigações da EMPRESA REGISTRADA, além do disposto no edital e seus anexos:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado;
- b) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no subitem anterior;
- c) Efetuar a prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;
- d) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços;
- f) Substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos, qualquer material que os gestores do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços considerarem que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas no edital e seus anexos;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim



- g) Comunicar por escrito aos gestores do contrato, indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- h) Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

7. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

- a) O recebimento dos serviços e o respectivo pagamento dar-se-ão de acordo com o edital.


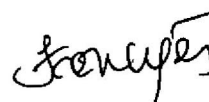
8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) As solicitações dos serviços serão feitas mediante encaminhamento de Pedido de Compras acompanhado de cópia da nota de empenho, por e-mail;
- b) Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a fornecer no local indicado no ANEXO I do edital, os produtos registrados, desde que obedecidas as quantidades e condições estabelecidas no subitem 4.1;
- c) Fica facultado a empresa registrada, no caso de órgãos não participantes, efetuar a prestação dos serviços em endereços e locais diferentes dos estipulados no ANEXO I do edital, sendo que seu eventual desinteresse deverá constar na aceitação de que trata o subitem 4.4.1.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) O registro de preço de determinado ITEM poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG), nas seguintes hipóteses:
- b) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c) Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não entregar o produto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- e) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- g) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- h) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens 8.1.1 a 8.1.6, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- i) No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.
- j) A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- k) Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
- l) Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Órgão Gerenciador poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. PENALIDADES

 - 



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim



- a) Pelo retardamento na prestação dos serviços de seu objeto, falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, implicarão na sujeição da EMPRESA REGISTRADA a aplicação das penalidades previstas no item 16 do Edital, garantida a prévia defesa.
- b) As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de "multa" não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a serem aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas no item 16 do edital.
- c) A competência para a aplicação das penalidades é de cada um dos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante ou órgãos não participantes), os quais deverão aplicá-las, em coordenação com o órgão gerenciador (OG) nos casos dos órgãos participante e não participantes da presente ata.

11. FORO

- a) As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela competente Seção Judiciária do domicílio cada um dos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante ou órgãos não participantes).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 006/2019 e seus anexos, a Proposta de Preços da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº 0305/2019 – SEFIN.
- b) E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

PINDARÉ-MIRIM, 22 de março de 2019.


Jabson Gomes Bringel
Secretaria Municipal de Finanças
GERENCIADOR


ZACHEU & CIA LTDA - ME
FRANCYERES ZACHEU DE SOUSA
CONTRATADA



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2019, celebrada entre Prefeitura Municipal de Pindaré e a empresa ZACHEU & CIA LTDA - ME, CNPJ 19.002.231/0001-62 cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº 006/2019.

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPURGO E ASSEIO SANITÁRIO, GARANTINDO A SALUBRIDADE POR MEIO DO MANEJO POPULACIONAL DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS E VETORES DE DOENÇAS.					SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA A SER APLICADA (m² / m³) / MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$) POR SERVIÇO	TOTAIS (R\$) POR SERVIÇO	QUANT. DE SERVIÇOS	TOTAL ANO
1	CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	10000	R\$ 3,15	R\$ 31.500,00	12	R\$ 378.000,00
2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES SANITÁRIOS ORIUNDO DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA	90	R\$ 162,00	R\$ 14.580,00	12	R\$ 174.960,00
VALOR POR SERVIÇOS >>>>				R\$ 46.080,00	GLOBAL	R\$ 552.960,00
LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPURGO E ASSEIO SANITÁRIO, GARANTINDO A SALUBRIDADE POR MEIO DO MANEJO POPULACIONAL DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS E VETORES DE DOENÇAS.					SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA A SER APLICADA (m² / m³) / MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$) POR SERVIÇO	TOTAIS (R\$) POR SERVIÇO	QUANT. DE SERVIÇOS	TOTAL ANO
1	CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	4000	R\$ 3,15	R\$ 12.600,00	12	R\$ 151.200,00
2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES SANITÁRIOS ORIUNDO DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA	60	R\$ 162,00	R\$ 9.720,00	12	R\$ 116.640,00
VALOR POR SERVIÇOS >>>>				R\$ 22.320,00	GLOBAL	R\$ 267.840,00
LOTE 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPURGO E ASSEIO SANITÁRIO, GARANTINDO A SALUBRIDADE POR MEIO DO MANEJO POPULACIONAL DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS E VETORES DE DOENÇAS.					SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA A SER APLICADA (m² / m³)	VALOR UNITÁRIO (R\$) POR SERVIÇO	TOTAIS (R\$) POR SERVIÇO	QUANT. DE SERVIÇOS	TOTAL ANO
1	CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	2000	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00	12	R\$ 75.600,00
2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES SANITÁRIOS ORIUNDO DE FOSSAS	20	R\$ 162,00	R\$ 3.240,00	12	R\$ 38.880,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim



SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA						
VALOR POR SERVIÇOS >>>>				RS 9.540,00	GLOBAL >>	RS 114.480,00
LOTE 06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPURGO E ASSEIO SANITÁRIO, GARANTINDO A SALUBRIDADE POR MEIO DO MANEJO POPULACIONAL DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS E VETORES DE DOENÇAS.					SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA A SER APLICADA (m ² / m ³)	VALOR UNITÁRIO (R\$) POR SERVIÇO	TOTAIS (R\$) POR SERVIÇO	QUANT. DE SERVIÇOS	TOTAL ANO
1	CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	3000	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00	12	RS 113.400,00
2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES SANITÁRIOS ORIUNDO DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA	30	R\$ 162,00	R\$ 4.860,00	12	RS 58.320,00
VALOR POR SERVIÇOS >>>>				RS 14.310,00	GLOBAL >>	RS 171.720,00

Conceição